



PORTARIA nº 03/2020-GAB/1ªVC

*O doutor **Claudio Roberto Zeni Guimarães**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - Núcleo de Cartas Precatórias -, no uso de suas atribuições legais e*

Considerando as Portarias-Conjuntas TJMT nºs 428 e 625/2020, que versam sobre o Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais e a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato;

Considerando que um dos servidores da Secretaria desta unidade jurisdicional teve diagnóstico clínico para a COVID-19;

Considerando que neste Núcleo de Cartas Precatórias Cíveis tramitam apenas processos eletrônicos, via sistema PJe;

Considerando a possibilidade de realização e cumprimento dos atos processuais por meio dos recursos tecnológicos disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente de forma presencial no Gabinete e na Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - Núcleo de Cartas Precatórias -, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar da presente data.

Art. 2º. O atendimento aos Advogados, membros do Ministério Público, das Defensorias Públicas, das Procuradorias e demais usuários externos, se dará por meio de telefone, *e-mail* funcional ou pelo aplicativo *WhatsApp*, inclusive seu modo de videochamada.

Art. 3º. Para tratar de assuntos relativos à Secretaria desta unidade deverá ser efetuado contato através do *e-mail* ***cba.cp1civel@tjmt.jus.br***, ou pelo telefone 65 99631-5140 (Felipe Ernandes, Gestor Judiciário Substituto).

Art. 4º. Para tratar de atos de competência do Gabinete do juízo, deverá ser efetuado contato através do *e-mail* ***jose.viegas@tjmt.jus.br***, ou pelo telefone 65 99924-9200 (José Viegas, Assessor de Gabinete), registrando que, em eventual necessidade, o contato com o



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ
GABINETE DO NÚCLEO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS

Magistrado poderá ocorrer pelo telefone ou *WhatsApp*, inclusive seu modo de videochamada.

Art. 5º. Os atendimentos ocorrerão durante todos os dias de expediente forense ordinário, das 13h às 19h.

Art. 6º. As dúvidas decorrentes da interpretação desta Portaria, ou eventuais omissões, serão sanadas pelo Gabinete do juízo.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de setembro de 2020.

Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito